



Prefeitura do Município de Descalvado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO Nº 020/2.023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2.023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119 /2.023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DESCALVADO**, com sede a Rua José Quirino Ribeiro nº 55, Bairro Jardim Belém, em Descalvado, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 46.732.442/0001-23, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. ANTONIO CARLOS RESCHINI**, e de outro lado a empresa **LC MED MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.**, estabelecida à Rua Saverio Safiotti, nº 48 - Paraíso, na cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo, CEP nº 16050-130, inscrita no CNPJ/MF sob nº 25.245.772/0001-14, doravante denominada DETENTORA DA ATA, representada neste ato pelo Sr. **LARA CAROLINA REINO BARBOSA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 44.589.794-6 e inscrito no CPF/MF sob o nº 312.465.818-33, formalizam entre si o presente ajuste, que visa **Registro de Preços para eventuais aquisições parceladas de materiais hospitalares e instrumentos médico-hospitalares, para atender a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Descalvado, Estado de São Paulo, pelo período de 12 (doze) meses**, descrita na cláusula primeira deste instrumento, em razão do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2.023**, já homologado e adjudicado, e na conformidade das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

1.1. A DETENTORA DA ATA, por força do presente ajuste, se obriga a fornecer, ao ÓRGÃO GERENCIADOR, os materiais constantes da Cláusula V da presente Ata e conforme Autorização de Fornecimento Parcial que será enviada pela Seção de Licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. A entrega dos materiais destinados a Secretaria de Saúde, objeto do **Anexo I**, somente será efetuada, de maneira parcelada, obedecido ao consumo médio, de acordo com as necessidades desta Secretaria, após a prévia autorização requisitória, por escrito e com o autorizo desta, realizada após o recebimento da Nota de Empenho pela adjudicatária, sendo **o prazo de entrega de até 30 (trinta) dias**, a contar da data da solicitação.

2.2. Os materiais, objeto deste Edital, serão recebidos no **ALMOXARIFADO DA FARMÁCIA MUNICIPAL**, sito à Rua XV de Novembro, 351 – A, Centro, Descalvado, SP - das 07h30min às 16h, pelo

LC MED MATERIAIS
MÉDICOS E
HOSPITALARES
LTD.A
Assinado de forma digital
por LC MED MATERIAIS
MÉDICOS E HOSPITALARES
LTD.A
Data: 2023.04.04 09:18:28
114



Prefeitura do Município de Descalvado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

responsável do Setor, o qual vistoriará os materiais, verificando se os mesmos atendem a todas as condições especificadas no Edital.

2.2.1. A data de validade no ato da entrega deve ser igual ou superior a 80% (oitenta por cento) do prazo de validade, constante da ficha técnica do material;

2.3. Constatada qualquer irregularidade na entrega dos materiais, a empresa vencedora da Licitação, obrigar-se-á trocá-los imediatamente, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão do contrato nos termos legais.

2.4. A Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte o objeto que estiver em desacordo com o Edital.

2.5. A empresa vencedora se compromete a fornecer os materiais, com prioridade de atendimento, tendo em vista o interesse público.

2.6. Os materiais que serão entregues pelas licitantes vencedoras deverão ser idênticos às especificações contidas neste Edital. Caso algum material não corresponda às especificações exigidas, será devolvido e poderá ser admitida uma substituição, desde que o prazo de entrega de 30 (trinta) dias corridos contados da solicitação feita pela Secretaria não se tenha esgotado e a empresa possa fornecer, frise-se, dentro do restante do prazo. Nesta hipótese de substituição, caso seja realizada dentro do prazo de entrega inicial ainda não esgotado, não será aplicada a penalidade; se realizada após findo aquele prazo, o material poderá ser aceito, entretanto, será apurada a aplicação das multas cabíveis.

2.7. O controle de qualidade será realizado de acordo com a variedade, peso, embalagem e demais características do material, sendo que em caso de não corresponder às exigências mencionadas, o material será devolvido, ficando a empresa fornecedora sujeita a substituí-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis independentemente da aplicação das penalidades cabíveis

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE SUBSTITUIÇÃO DOS MATERIAIS

3.1. Constatadas irregularidades no objeto contratual, na forma da cláusula anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a DETENTORA DA ATA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Requisitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

b) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a DETENTORA DA ATA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do ÓRGÃO GERENCIADOR, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.



Prefeitura do Município de Descalvado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Importa a presente Ata de Registro de Preços **no valor global estimado de R\$ 1.410,50 (um mil, quatrocentos e dez reais e cinquenta centavos)**, decorrente dos seguintes preços unitários e totais registrados, expressos em moeda corrente, para os materiais, válidos para a data de encerramento da licitação:

COTA RESERVADA

Item	Unidade	Quant.	Descrição mínima dos materiais	Marca ou Fabricante	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
53	UND	1.000,00	AGULHA 13 X 4,5 HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL; CANHÃO PLÁSTICO ATÓXICO EM POLIPROPILENO SEM REBARBAS; HASTE EM AÇO INOX; COM BISEL TRIFACETADO E PONTA AFIADA CILINDRICA-OCA-RETA; PROTETOR PLÁSTICO, ATÓXICO EM POLIPROPILENO; EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA ESTÉRILIDADE INDIVIDUAL, ESTÉRIL, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO.	MEDIX	0,10	100,00
54	UND	1.000,00	AGULHA 20 X 5,5 HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL; CANHÃO PLÁSTICO ATÓXICO EM POLIPROPILENO SEM REBARBAS; HASTE EM AÇO INOX; COM BISEL TRIFACETADO E PONTA AFIADA CILINDRICA-OCA-RETA; PROTETOR PLÁSTICO, ATÓXICO EM POLIPROPILENO; NAS DIMENSOES DE 20 X 5,5; EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA ESTÉRILIDADE INDIVIDUAL, ESTÉRIL, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO.	MEDIX	0,11	110,00
55	UND	500,00	AGULHA 25 X 07 HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL; CANHÃO PLÁSTICO ATÓXICO EM	MEDIX	0,10	50,00



Prefeitura do Município de Descalvado
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

			POLIPROPILENO SEM REBARBAS; HASTE EM AÇO INOX; COM BISEL TRIFACETADO E PONTA AFIADA CILINDRICA-OCA-RETA; PROTETOR PLÁSTICO, ATÓXICO EM POLIPROPILENO; NAS DIMENSOES DE 25 X 07; EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA ESTÉRILIDADE INDIVIDUAL, ESTÉRIL, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS DE FABRICAÇÃO.			
56	UND	500,00	AGULHA 25 X 8 HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL; CANHÃO PLÁSTICO ATÓXICO EM POLIPROPILENO SEM REBARBAS; HASTE EM AÇO INOX; COM BISEL TRIFACETADO E PONTA AFIADA CILINDRICA-OCA-RETA; PROTETOR PLÁSTICO, ATÓXICO EM POLIPROPILENO; NAS DIMENSOES DE 25 X 8; EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA ESTÉRILIDADE INDIVIDUAL, ESTÉRIL, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS DE FABRICAÇÃO.	MEDIX	0,10	50,00
58	UND	1.000,00	AGULHA 30 X 8 HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL; CANHÃO PLÁSTICO ATÓXICO EM POLIPROPILENO SEM REBARBAS; HASTE EM AÇO INOX; COM BISEL TRIFACETADO E PONTA AFIADA CILINDRICA-OCA-RETA; PROTETOR PLÁSTICO, ATÓXICO EM POLIPROPILENO; NAS DIMENSOES DE 30 X 8; EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA ESTÉRILIDADE INDIVIDUAL, ESTÉRIL, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS DE FABRICAÇÃO.	MEDIX	0,22	220,00



Prefeitura do Município de Descalvado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

81	PAR	150,00	LUVA CIRURGICA DESCARTÁVEL ESTERELIZADA N. 8,0	MAXTOUCH	1,47	220,50
89	UND	2.000,00	SERINGA DESCARTÁVEL 05 ML (SEM AGULHA) COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS DE FABRICAÇÃO.	MEDIX	0,33	660,00

CLÁUSULA QUINTA: DOS PAGAMENTOS E DO REAJUSTE

5.1. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias, contados da data de entrega efetiva de cada parcela empenhada, não sendo admitida proposta com condição de pagamento diferente.

5.2. A Prefeitura efetuará o pagamento através das modalidades "ordem de pagamento bancário" ou "duplicata em carteira".

5.3. Por se tratar de fornecimento parcelado e para atendimento de exigências legais, o vencedor da licitação se obriga a manter e fornecer à Seção de Licitação da Prefeitura Municipal de Descalvado, São Paulo, as provas de regularidade com a Seguridade Social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com o Ministério do Trabalho (CNDT), atualizadas.

5.3.1. A ausência desses documentos, atualizados, implicará na suspensão dos pagamentos decorrentes do fornecimento, até que seja restaurada a situação de normalidade existente na data de encerramento do certame.

5.3.2. Na ocorrência do bloqueio, e consequente atraso no(s) pagamento(s), não haverá quaisquer atualizações do valor devido, e no caso de bloqueio no fornecimento incorrerá a DETENTORA DA ATA nas sanções cabíveis.

5.4. Não haverá reajuste em período inferior a 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEXTA: DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

6.2. Caso o pagamento da parcela não seja efetuado no vencimento pela falta de documento que deveria ter sido fornecido pela DETENTORA DA ATA, e isso motivar o bloqueio na entrega do produto, esta incorrerá na penalidade prevista neste instrumento.

6.3. Para que os preços estejam sempre atualizados, e visando todo processamento necessário, a futura DETENTORA DA ATA se obriga em fornecer, a cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do



Prefeitura do Município de Descalvado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, é de responsabilidade exclusiva da DETENTORA DA ATA o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas ocorrências.

6.3.1. Os preços atualizados somente poderão ser praticados após a efetiva assinatura do termo aditivo e modificativo pelas partes.

6.3.2. Os materiais deverão ser entregues pelo preço efetivamente pactuado. No caso de a DETENTORA DA ATA solicitar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato sobre parcelas já entregues, o mesmo não será concedido, sendo que o termo aditivo somente terá efeitos *ex nunc*, não retroagindo, em nenhuma hipótese, o novo preço as parcelas já recebidas.

6.3.3. O bloqueio no fornecimento por esta razão sujeitará a DETENTORA DA ATA às sanções contratuais e editalícias.

6.4. A obrigatoriedade da futura DETENTORA DA ATA em fornecer documentos que permitirão variação dos preços contratados vigorará para todo o período do contrato, mesmo para períodos que possam não haver fornecimento dos materiais.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO CONTRATUAL E DOS ACRÉSCIMOS

7.1. O prazo de vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e do fornecimento dos materiais será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da sua publicação.

7.2. O prazo indicado no item 7.1. não poderá ser estendido, conforme consta no artigo 15, §3º, Inciso III da Lei Federal nº 8.666/93.

7.3. Conforme consta no artigo 12 do Decreto Municipal nº 3.640/2.010 e também no artigo 12, §1º do Decreto Federal nº 7.892/2.013, o objeto licitado não sofrerá os acréscimos nos quantitativos que trata o §1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes do cumprimento deste procedimento licitatório serão empenhadas no exercício de 2.023 e subsequente, do Orçamento Geral do Município, através da Categoria Econômica nº 3.3.90.30.00 (Material de Consumo), pertencente à seguinte unidade: *Secretaria de Saúde - Funcionais Programáticas* nº: 10.30102122.009, 10.30102122.010 e 10.30102122.098.

CLÁUSULA NONA: DAS RESPONSABILIDADES

9.1. São responsabilidades da DETENTORA DA ATA:

9.1.1. o cumprimento dos prazos de entrega, nas datas, condições e locais definidos, nas quantidades solicitadas, acrescidas se necessário;

9.1.2. durante toda vigência contratual, ser a responsável pela qualidade dos materiais entregues;

L C MED
MATERIAIS
MEDICOS E
HOSPITALARES
LTDAC25245772
000114/

Assinado de forma
digital por L C MED
MATERIAIS MEDICOS
E HOSPITALARES
LTDAC252457720001
Data: 2023.04.04
09:20:23 -03'00'

[Handwritten signature]



Prefeitura do Município de Descalvado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

9.1.3. o fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente termo, inclusive, no que se refere à manutenção das condições de habilitação iniciais;

9.1.4. assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

9.1.5. efetuar a entrega do produto em perfeitas condições, conforme especificações;

9.1.6. substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo fixado em edital, o produto com avarias ou defeitos;

9.1.7. comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.2. São responsabilidades do ÓRGÃO GERENCIADOR:

9.2.1. manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando requerido;

9.2.2. pagar à DETENTORA DA ATA os valores devidos, nas datas avençadas;

9.2.3. o fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente termo;

9.2.4. receber o material no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.2.5. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.2.6. comunicar à Detentora da Ata, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.2.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Detentora da Ata, através de comissão e/ou servidor especialmente designado.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

10.1. Sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a DETENTORA DA ATA total ou parcialmente inadimplente ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação



Prefeitura do Município de Descalvado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item "c" anterior.

10.1.1. As penalidades previstas nesta cláusula nos itens "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade do item "b", facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2. Pelo atraso injustificado na entrega dos materiais:

10.2.1. Atraso de até 30 (trinta) dias: multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

10.2.2. A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação.

10.3. Pela inexecução total do ajuste: multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

10.4. Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à DETENTORA DA ATA, após a sua imposição.

10.5. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a DETENTORA DA ATA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

10.5.1. O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a DETENTORA DA ATA tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

10.5.2. Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria Municipal, na condição "à vista". Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A presente ATA poderá ser rescindida pela Prefeitura Municipal de Descalvado/SP:

11.1.1. Unilateralmente, sem prévio aviso, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à DETENTORA DA ATA qualquer direito a reclamação ou a indenização, nos casos de imperícia e/ou negligência e naqueles previstos nos incisos I a XII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

11.1.2. Amigavelmente, conforme previsto no inciso II do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. A DETENTORA DA ATA reconhece os direitos da Administração, em caso da rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93, além do disposto no artigo 13 e incisos do Decreto Municipal nº 3.640/2.010.



Prefeitura do Município de Descalvado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO

12.1. Vinculam-se ao presente REGISTRO DE PREÇOS, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da DETENTORA DA ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS CASOS OMISSOS

13.1. Aplicar-se-á a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei Federal nº 10.520/02 para o esclarecimento dos casos por ventura omissos neste termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

14.1. Será competente o Foro da Comarca de Descalvado, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas oriundas desta ATA, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinando o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo indicadas:

Descalvado, 04 de abril de 2023.

ANTONIO CARLOS RESCHINI
PREFEITO MUNICIPAL
ORGÃO GERENCIADOR - CONTRATANTE

L C MED MATERIAIS MEDICOS E
HOSPITALARES
LTDA:25245772000114

Assinado de forma digital por L C MED
MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES
LTDA:25245772000114
Dados: 2023.04.04 09:21:06 -03'00'

LC MED MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.
LARA CAROLINA REINO BARBOSA
DETENTORA DA ATA

Clarissa D. G. de Carvalho

RG:42.660.604-8

CPF:316.635.548-03

Testemunhas:

Nome: Oswaldo Aparecido Motta
R.G.: 8.082.678

Nome: Rafael Peterossi Pardini
R.G.: 21.948.660-8



Prefeitura do Município de Descalvado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DESCALVADO

DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: LS MED MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 119/2.023.

OBJETO: Registro de Preços para eventuais aquisições parceladas de materiais hospitalares e equipamento médico-hospitalar para atender a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Descalvado, Estado de São Paulo, pelo período de 12 (doze) meses.

ADVOGADO / Nº OAB / E-MAIL: (*)Sílvia Rogério de Moraes / OAB/SP nº 145.171 / procuradoria@descalvado.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pelo ÓRGÃO GERENCIADOR estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O Acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Descalvado, 04 de abril de 2023.

L C MED
MATERIAIS
MEDICOS E
HOSPITALARES
LTDA
000114

Assinado de forma
digital por L C MED
MATERIAIS MEDICOS
E HOSPITALARES
LTDA
092121-43100



Prefeitura do Município de Descalvado
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE - RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: ANTONIO CARLOS RESCHINI

Cargo: PREFEITO

CPF: 745.740.948-34

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela contratante:

Nome: ANTONIO CARLOS RESCHINI

Cargo: PREFEITO

CPF: 745.740.948-34

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: LARA CAROLINA REINO BARBOSA

Cargo: REPRESENTANTE LEGAL

CPF: 312.465.818-33

L C MED MATERIAIS

MEDICOS E HOSPITALARES

LTDA:25245772000114

Assinado de forma digital por L C

MED MATERIAIS MEDICOS E

HOSPITALARES

LTDA:25245772000114

Dados: 2023.04.04 09:21:35 -03'00'

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: WANDER ROBERTO BONELI

Cargo: DIRETOR DE SAÚDE

CPF: 139.514.978-07

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.